



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PE 06/2025 –SRP- FMS**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Cumbe, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022 e demais legislação aplicável, Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores dos diplomas legais pertinentes e Decreto Municipal nº 57/2023, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

Abertura da Sessão: 09h do dia 23 de outubro de 2025.

Local: No site do licitane: www.licitane.com.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o *Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais hospitalares diversos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde do município de Cumbe/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;*

1.2. Para os itens: 01, 3 a 63, 66, 68, 70 a 153,155 a 161 (com exceção dos itens dispostos no subitem 1.2.1. abaixo), serão exclusivos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em virtude do valor máximo estimado para cada item em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, assim comprovadas mediante apresentação, no ato da habilitação, de **certidão expedida, no ano em curso, emitida pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

1.2.1. Para os itens: 2,64,65,67,69 e 154 da planilha constante do anexo I – Termo de Referência será permitido à participação de quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

1.2.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem;

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. Sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;

3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital;

3.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta;

3.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021);

3.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.5. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação;

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006;

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço poderá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado;

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver;

4.7. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados **INEXEQUÍVEIS**, o licitante será obrigado a apresentar na sua totalidade 03 (três) comprovações, sendo elas: **planilha de custo detalhada, Ata de SRP/Contratos e Notas Fiscais** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado;

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade;
- 5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**;
- 5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital;
- 5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:
- 5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações;

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo;

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

5.15.24. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital;

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos do item “8” – DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ;**

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame;

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas;

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#));

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*;

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes;

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cumbe.se.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial;

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.17, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.5 e 9.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.4.1 e 9.4.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#);

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#);

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame;

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante;

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23;

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cumbe.se.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cumbe/SE, 10 de Outubro de 2025.

CARIVALDO LIMA DE SANTANA NETO
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares diversos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde do município de Cumbe/SE.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Abaixador de língua, madeira polida, não estéril, descartável, bordas arredondadas, atóxico, embalagem c/100unid.	Pct	200	R\$8,28	R\$1.656,00
2.	Absorvente Tripla Proteção com Abas Pct. c/08unid (ampla participação)	Pct	16.875	R\$6,59	R\$111.206,25
3.	Água destilada para uso hospitalar, acondicionada em GALÃO de 5 litros.	Galão	500	R\$17,10	R\$8.550,00
4.	Água para injeção estéril, epirrogênica, ampola de 5ml, uso hospitalar.	Unid	3.500	R\$0,22	R\$770,00
5.	Água para injeção estéril, epirrogênica, ampola de 10ml, uso hospitalar.	Unid	2.000	R\$1,02	R\$2.040,00
6.	Agulha hipodérmica descartável, estéril, 20x5,5mm, bisel tri faceado, com protetor, acondicionada em caixa c/100unid.	Cx	50	R\$22,38	R\$1.119,00
7.	Agulha hipodérmica descartável, estéril, 25x0,7mm, bisel tri faceado, com protetor, acondicionada em caixa c/100unid.	Cx	100	R\$38,27	R\$3.827,00
8.	Agulha hipodérmica descartável, estéril, 30x0,7mm, bisel tri faceado, com protetor, acondicionada em caixa c/100unid.	Cx	100	R\$19,83	R\$1.983,00
9.	Agulha hipodérmica descartável, estéril, 30x0,8mm, bisel tri faceado, com protetor, acondicionada em caixa c/100unid.	Cx	50	R\$22,38	R\$1.119,00
10.	Álcool em Gel Antisséptico para mãos 70% INPM, uso hospitalar, acondicionado em GALÃO 5L.	Galão	50	R\$34,62	R\$1.731,00
11.	Álcool etílico absoluto, 99,5° INPM, grau reagente, frasco de 1L.	Unid	80	R\$21,17	R\$1.693,60
12.	Álcool etílico 70% INPM, líquido, uso hospitalar, frasco de 1L.	Unid	520	R\$11,04	R\$5.740,80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.	Álcool Etílico 70%INPM, líquido, uso hospitalar, acondicionado em GALÃO 5L.	Pct	Gal	R\$41,61	R\$1.248,30
14.	Algodão Hidrófilo, branco, macio, isento de impurezas, embalagem de 500 g.	Pct	Pct	R\$11,48	R\$1.3777,60
15.	Almotolia plástica, capacidade 250ml, bico reto, cor transparente, resistente.	Galão	Unid	R\$8,68	R\$347,20
16.	Almotolia plástica, capacidade 250ml, bico reto, cor âmbar, resistente.	Unid	Unid	R\$9,74	R\$243,50
17.	Aparelho Medidor de Pressão arterial (Esfigmomanômetro aneroide), Braçadeira em náilon com fecho em velcro, para Braço Adulto, acompanhado de Estetoscópio Simples.	Unid	50	R\$97,24	R\$4.862,00
18.	Aparelho medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro aneroide), braçadeira de náilon com fecho em velcro, para braço infantil, acompanhado de estetoscópio simples.	Unid	25	R\$82,67	R\$2.066,75
19.	Aparelho medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro aneróide), braçadeira de náilon com fecho em velcro, para braço obeso (adulto grande), acompanhado de estetoscópio simples.	Unid	12	R\$89,33	R\$1.071,96
20.	Aparelho digital de pulso para medição de pressão arterial, visor digital de fácil leitura, memória para registros, funcionamento a pilha/bateria, uso adulto	Unid	14	R\$72,26	R\$1.011,64
21.	Aparelho digital de braço para medição de pressão arterial, braçadeira ajustável, visor digital de fácil leitura, memória para registros, funcionamento a pilha/bateria, uso adulto	Unid	10	R\$95,86	R\$958,60
22.	Atadura de crepom, largura 10 cm, tecido 100% algodão, flexível, embalagem com 12 unidades.	Pct	400	R\$11,66	R\$4.664,00
23.	Atadura de crepom, largura 15 cm, tecido 100% algodão, flexível, embalagem com 12 unidades.	Pct	300	R\$10,10	R\$3.030,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24.	Atadura de crepom, largura 20 cm, tecido 100% algodão, flexível, embalagem com 12 unidades.	Pct	200	R\$13,85	R\$2.770,00
25.	Atadura gessada, 20 cm x 3 m, tecido 100% algodão impregnado com gesso ortopédico, presa rápida, embalagem individual	Unid	100	R\$35,97	R\$3.597,00
26.	Avental descartável com mangas Pcte c/10unid	Pct	350	R\$17,84	R\$6.244,00
27.	Lidocaína 2% injetável, sem vasoconstritor, ampola de 20 ml, uso hospitalar	Ampola	280	R\$52,19	R\$14.613,20
28.	Ambu reanimador Manual Silicone Adulto Completo	Unid	02	R\$168,75	R\$337,50
29.	Ambu reanimador Manual Silicone Pediatrico Completo	Unid	02	R\$165,13	R\$330,26
30.	Bolsa coletora para drenagem urinária, tipo Bio Bag, sistema fechado, capacidade 2000 ml, com tubo extensor, clamp e válvula antirrefluxo, estéril, descartável	Unid	1.700	R\$36,02	R\$61.234,00
31.	Caixa coletora de material perfurocortante, capacidade 7 litros, confeccionada em papelão rígido, com tratamento impermeabilizante interno, resistente à punção, descartável	Unid.	320	R\$5,02	R\$1.606,40
32.	Caixa coletora de material perfurocortante, capacidade 13 litros, confeccionada em papelão rígido, com tratamento impermeabilizante interno, resistente à punção, descartável	Unid.	200	R\$9,72	R\$1.944,00
33.	Caixa térmica, capacidade 6 litros, parede dupla com isolamento térmico, tampa com vedação, resistente	Unid	05	R\$57,96	R\$289,80
34.	Caixa térmica, capacidade 26 litros, parede dupla com isolamento térmico, tampa com vedação, resistente	Unid	05	R\$98,72	R\$493,60
35.	Caixa térmica, capacidade 19 litros, parede dupla com isolamento térmico, tampa com vedação, resistente	Unid	2	R\$120,06	R\$240,12
36.	Cânula orofaríngea de Guedel nº 1, confeccionada em polietileno atóxico,	Unid	50	R\$2,42	R\$121,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	esterilizável, com anel de retenção, descartável				
37.	Cânula orofaríngea de Guedel nº 3, confeccionada em polietileno atóxico, esterilizável, com anel de retenção, descartável	Unid	30	R\$1,82	R\$54,60
38.	Cânula de traqueostomia metálica longa nº 5, confeccionada em aço inoxidável, reutilizável, esterilizável em autoclave, composta por cânula interna e externa com anel de fixação	Unid	10	R\$75,18	R\$751,80
39.	Campo cirúrgico estéril, confeccionado em TNT, tamanho 75 x 75 cm, com janela central, laminado impermeável absorvente (L.I.A), descartável	Unid	200	R\$5,73	R\$1.146,00
40.	Cabo para bisturi nº 3, confeccionado em aço inoxidável, compatível com lâminas nº 10 a 15, reutilizável, esterilizável em autoclave, uso hospitalar.	Unid	03	R\$11,17	R\$33,51
41.	Cabo para bisturi nº 4, confeccionado em aço inoxidável, compatível com lâminas nº 20 a 24, reutilizável, esterilizável em autoclave, uso hospitalar.	Unid	03	R\$21,74	R\$65,22
42.	Compressa de gaze de algodão, não estéril, dimensões 7,5 x 7,5 cm, dobra 8 camadas, altamente absorvente, pacote com 500 unidades	Pct	800	R\$19,80	R\$15.840,00
43.	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, pediátrico, confeccionado em PVC atóxico transparente, macio e flexível, com conector universal, estéril, descartável, uso hospitalar.	Unid	200	R\$4,36	R\$872,00
44.	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, adulto, confeccionado em PVC atóxico transparente, macio e flexível, com conector universal, estéril, descartável, uso hospitalar.	Unid	1.000	R\$7,13	R\$7.130,00
45.	Cateter intravenoso nº 18, sem asas de fixação, sem ponta de entrada, estéril, descartável, uso hospitalar, caixa com 100 unidades	Cx	10	R\$149,32	R\$1.493,20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

46.	Cateter intravenoso nº 20, sem asas de fixação, sem ponta de entrada, estéril, descartável, uso hospitalar, caixa com 100 unidades	Cx	20	R\$92,37	R\$1.847,40
47.	Cateter intravenoso nº 22, sem asas de fixação, sem ponta de entrada, estéril, descartável, uso hospitalar, caixa com 100 unidades	Cx	15	R\$142,78	R\$2.141,70
48.	Cateter intravenoso nº 24, sem asas de fixação, sem ponta de entrada, estéril, descartável, uso hospitalar, caixa com 100 unidades	Cx	10	R\$131,56	R\$1.315,60
49.	Cilindro para oxigênio medicinal, capacidade 7 litros, confeccionado em aço, com válvula padrão ABNT, pintado na cor verde (conforme normas da Portaria 260/2002 do INMETRO), para acondicionamento de gás medicinal	Unid	06	R\$1.273,33	R\$7.639,98
50.	Detergente enzimático líquido, galão de 5 litros, multienzimático (protease, lipase, amilase), biodegradável, indicado para limpeza de artigos médico-hospitalares e instrumentais, compatível com lavadora ultrassônica, uso hospitalar	Galão	100	R\$91,50	R\$9.150,00
51.	Detergente enzimático em pó, para limpeza de destilador de água, frasco de 150 ml, altamente solúvel, biodegradável, indicado para remoção de resíduos orgânicos e inorgânicos, uso hospitalar	Fr	30	R\$80,06	R\$2.401,80
52.	Detector fetal portátil digital, modelo FD200D – MD ou equivalente, com display de fácil leitura, transdutor de alta sensibilidade, bateria recarregável, uso hospitalar	Unid	12	R\$681,20	R\$8.174,40
53.	Equipo microgotas, PVC atóxico, estéril, descartável, com câmara gotejadora, filtro de ar e conector universal, pacote com 25 unidades	Pct	25	R\$34,52	R\$863,00
54.	Equipo macrogotas, confeccionado em PVC atóxico, estéril, descartável, com câmara gotejadora, filtro de ar e conector universal, pacote com 25 unidades	Pct	50	R\$28,08	R\$1.404,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

55.	Equipo multivias com clamp, confeccionado em PVC atóxico, estéril, descartável, com gotejador e conector universal, indicado para administração simultânea de soluções parenterais, uso hospitalar	Unid	100	R\$2,69	R\$269,00
56.	Escova endocervical, não estéril, descartável, confeccionada em material atóxico com cerdas flexíveis, indicada para coleta de material citológico, pacote com 100 unidades	Pct	15	R\$44,68	R\$670,20
57.	Esparadrapo impermeável simples 10cmx4,5m, largura 10 cm, comprimento 4,5 m, adesivo resistente, alta fixação, hipoalergênico, uso hospitalar	Unid	1.000	R\$10,64	R\$10.640,00
58.	Esparadrapo antialérgico (Micropore) 10cmx4,5m, largura 10 cm, comprimento 4,5 m, hipoalergênico, alta permeabilidade ao ar, fácil remoção, uso hospitalar.	Unid	500	R\$10,78	R\$5.390,00
59.	Espátula de Ayres, confeccionada em madeira, não estéril, descartável, uso em coleta citológica, pacote com 100 unidades	Pct	15	R\$15,93	R\$238,95
60.	Espéculo vaginal descartável, tamanho P, confeccionado em poliestireno transparente atóxico, estéril, de uso único, embalagem individual	Unid	700	R\$5,19	R\$3.633,00
61.	Espéculo vaginal descartável, tamanho M, confeccionado em poliestireno transparente atóxico, estéril, de uso único, embalagem individual	Unid	1.000	R\$2,75	R\$2.750,00
62.	Espéculo vaginal descartável, tamanho G, confeccionado em poliestireno transparente atóxico, estéril, de uso único, embalagem individual	Unid	300	R\$1,66	R\$498,00
63.	Estante para tubos de ensaio, confeccionada em arame metálico revestido em PVC, capacidade para tubos de 25 mm de diâmetro, resistente à oxidação, uso laboratorial	Unid	20	R\$119,27	R\$2.385,40
64.	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, adulto, com barreiras antivazamento, fitas	Pct	2.400	R\$55,37	R\$132.888,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	adesivas reposicionáveis, embalagem com 8 unidades (ampla participação)				
65.	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, adulto, com barreiras antivazamento, fitas adesivas reposicionáveis, embalagem com 8 unidades (ampla participação)	Pct	1.125	R\$57,84	R\$65.070,00
66.	Fralda geriátrica descartável, tamanho P, adulto, com barreiras antivazamento, fitas adesivas reposicionáveis, embalagem com 10 unidades	Pct	400	R\$76,28	R\$30.512,00
67.	Fralda infantil descartável, tamanho XG, com barreiras antivazamento, elásticos ajustáveis na cintura e nas pernas, embalagem com 8 unidades (ampla participação)	Pct	1.875	R\$54,84	R\$102.825,00
68.	Fralda geriátrica descartável, tamanho XG, adulto, com barreiras antivazamento, fitas adesivas reposicionáveis, embalagem com 8 unidades	Pct	700	R\$68,70	R\$48.090,00
69.	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, com barreiras antivazamento, fitas adesivas reposicionáveis, embalagem com 8 unidades (ampla participação)	Pct	1.125	R\$67,90	R\$76.387,50
70.	Frasco porta-lâmina para citologia, confeccionado em plástico rígido transparente, capacidade para lâmina de microscopia 26 x 76 mm com extremidade fosca, resistente, reutilizável, embalagem com 100 unidades	Pct	10	R\$51,46	R\$514,60
71.	Fita indicadora para autoclave 19mmx30m, largura 19 mm, comprimento 30 m, adesiva, para esterilização a vapor, com viragem de cor após o processo, resistente a altas temperaturas	Rolo	60	R\$6,21	R\$372,60
72.	Fixador para sonda endotraqueal adulto, confeccionado em material macio e hipoalergênico, com tira de ajuste em velcro, adesivo resistente e suporte para tubo, estéril, descartável, uso hospitalar	Unid	50	R\$7,84	R\$392,00
73.	Garrote em látex, tipo rolo, contendo 25 tiras, elástico, flexível, atóxico, uso hospitalar	Rolo	20	R\$23,47	R\$469,40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

74.	Gaze hidrófila de algodão em rolo, tipo queijo, largura 91 cm, comprimento 91 m, branqueada, macia, altamente absorvente, isenta de impurezas, uso hospitalar	Rolo	120	R\$47,03	R\$5.643,60
75.	Gel para ultrassom, galão de 5 litros, incolor, hidrossolúvel, hipoalergênico, não oleoso, atóxico, não irritante, próprio para condução de ondas ultrassônicas em exames diagnósticos	Galão	10	R\$40,25	R\$402,50
76.	Gelox (gel reutilizável para refrigeração), frasco de 500 ml, atóxico, não inflamável, próprio para conservação de medicamentos, vacinas e hemocomponentes	Unid	30	R\$18,46	R\$553,80
77.	Glicose 25%, solução injetável estéril, ampola de 10 ml, apirogênica, uso hospitalar, caixa com 100 ampolas	Cx	15	R\$134,60	R\$2.019,00
78.	Glicose 5%, solução injetável estéril, ampola de 10 ml, apirogênica, uso hospitalar, caixa com 100 ampolas	Cx	15	R\$160,27	R\$2.404,05
79.	Gorro sanfonado descartável, confeccionado em TNT (tecido não tecido), tamanho único, com elástico para ajuste, cor branca ou azul, embalagem com 100 unidades	Pct	100	R\$17,32	R\$1.732,00
80.	Embalagem em papel grau cirúrgico 50mmx100m, bobina, largura 50 mm, comprimento 100 m, selável, resistente, para esterilização por vapor saturado, óxido de etileno ou radiação	Rolo	30	R\$50,43	R\$1.512,90
81.	Embalagem em papel grau cirúrgico 100mmx100m, bobina, largura 100 mm, comprimento 100 m, selável, resistente, para esterilização por vapor saturado, óxido de etileno ou radiação	Rolo	30	R\$58,13	R\$1.743,90
82.	Embalagem em papel grau cirúrgico 150mmx100m, bobina, largura 150 mm, comprimento 100 m, selável, resistente, para esterilização por vapor saturado, óxido de etileno ou radiação	Rolo	20	R\$86,61	R\$1.732,20
83.	Embalagem em papel grau cirúrgico 200mmx100m, bobina, largura 200 mm, comprimento 100 m, selável, resistente,	Rolo	20	R\$82,84	R\$1.656,80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	para esterilização por vapor saturado, óxido de etileno ou radiação				
84.	Iodopovidona degermante 10%, solução tópica, frasco de 1000 ml, antimicrobiano para assepsia da pele, uso hospitalar	Unid	60	R\$60,33	R\$3.619,80
85.	Kit aparelho medidor de glicose capilar "On Call Plus", contendo 1 glicosímetro digital, 1 bolsa de transporte e 1 solução de controle	Kit	100	R\$109,33	R\$10.933,00
86.	Kit para nebulização adulto, composto por 1 máscara anatômica em PVC atóxico transparente com elástico ajustável e 1 tubo extensor transparente de aproximadamente 2 m, estéril, descartável	Kit	100	R\$20,18	R\$2.018,00
87.	Kit para nebulização infantil, contendo 1 máscara facial infantil em PVC atóxico e 1 tubo extensor transparente de aproximadamente 2 m, estéril, descartável, uso hospitalar	Kit	50	R\$19,79	R\$989,50
88.	Lâmina de bisturi nº 15, confeccionada em aço carbono estéril, afiada, descartável, caixa com 100 unidades	Cx	10	R\$32,09	R\$320,90
89.	Lâmina de bisturi nº 23, confeccionada em aço carbono estéril, afiada, descartável, embalagem com 100 unidades	Cx	10	R\$50,78	R\$507,80
90.	Lâmina fosca para microscopia, dimensões 26 x 76 mm, bordas lapidadas, confeccionada em vidro óptico transparente com área fosca para identificação, embalagem com 50 unidades	Cx	60	R\$33,73	R\$2.023,80
91.	Lidocaína 20 mg/g em gel (Xylocaína®), anestésico local, bisnaga de 30 g, uso hospitalar	Bisnaga	200	R\$12,61	R\$2.522,00
92.	Lancetador descartável para punção capilar, estéril, uso único, ponta retrátil de segurança, embalagem individual, caixa com 100 unidades	Cx	150	R\$14,76	R\$2.214,00
93.	Luva cirúrgica estéril, látex natural, tamanho nº 7,5, anatômica, com pó, descartável, par embalado individualmente	Unid	900	R\$7,70	R\$6.930,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

94.	Luva de procedimento não cirúrgica, látex natural, com pó, descartável, ambidestra, tamanho P, caixa com 100 unidades	Cx	200	R\$28,92	R\$5.784,00
95.	Luva de procedimento não cirúrgica, látex natural, com pó, descartável, ambidestra, tamanho M, caixa com 100 unidades	Cx	500	R\$30,18	R\$15.090,00
96.	Luva de procedimento não cirúrgica, látex natural, com pó, descartável, ambidestra, tamanho G, caixa com 100 unidades	Cx	200	R\$32,93	R\$6.586,00
97.	Luva plástica descartável estéril, confeccionada em polietileno de alta densidade, transparente, ambidestra, tamanho único, atóxica e inodora, esterilizada por radiação gama, uso único, indicada para procedimentos ginecológicos, proctológicos, estéticos e manipulação de alimentos, embalagem com 100 unidades	Pcte	15	R\$22,79	R\$341,85
98.	Máscara respiratória PFF2 (equivalente à N95), descartável, com elástico e clipe nasal ajustável, confeccionada em material filtrante de alta eficiência ($\geq 95\%$), hipoalergênica, uso hospitalar	Unid	200	R\$36,33	R\$7.266,00
99.	Máscara cirúrgica descartável tripla, com elástico, confeccionada em não tecido (TNT), com clipe nasal ajustável, hipoalergênica, filtragem mínima de 95%, estéril ou não estéril, embalagem com 50 unidade	Cx	750	R\$20,79	R\$15.592,50
100.	Otoscópio clínico, portátil, com iluminação LED de alta intensidade, alimentação a pilha ou bateria recarregável, corpo em material resistente, acompanhado de 5 espéculos reutilizáveis de diferentes tamanhos	Unid	15	R\$251,25	R\$3.768,75
101.	Oxímetro digital de dedo, portátil, para medição de saturação periférica de oxigênio (SpO ₂) e frequência cardíaca, display em LED/OLED de fácil leitura, desligamento automático, funcionamento a pilha/bateria, uso hospitalar e ambulatorial	Unid	15	R\$87,90	R\$1.318,50
102.	Papel filme de PVC transparente, largura 28 cm, comprimento 300 m, espessura mínima 10 micras, atóxico, flexível, próprio para uso hospitalar e alimentício	Rolo	30	R\$33,75	R\$1.012,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103.	Papel lençol hospitalar descartável, largura 70 cm, comprimento 50 m, branco, dupla folha, gramatura mínima 25 g/m ² , atóxico, resistente.	Rolo	800	R\$43,40	R\$34.720,00
104.	Papel toalha branco interfolhado, dimensões aproximadas 23 cm x 21 cm, extraído de celulose virgem ou mista de alta absorção, macio e resistente, embalagem com 1.000 g	Pct	750	R\$14,65	R\$10.987,50
105.	Plástico bolha em bobina, dimensões 1,30 m x 100 m, espessura 20 micras, confeccionado em polietileno de baixa densidade, transparente, resistente	Rolo	15	R\$134,33	R\$2.014,95
106.	Pinça anatômica, 12 cm, confeccionada em aço inoxidável, ponta serrilhada para apreensão delicada de tecidos, esterilizável em autoclave, uso hospitalar.	Unid	30	R\$20,11	R\$603,30
107.	Pinça dente de rato, 12 cm, confeccionada em aço inoxidável, ponta com dentes para firme apreensão de tecidos, esterilizável em autoclave, uso hospitalar	Unid	20	R\$16,35	R\$327,00
108.	Pinça Hartmann serrilhada para corpo estranho, confeccionada em aço inoxidável, ponta serrilhada para melhor apreensão, com cremalheira, esterilizável em autoclave, uso hospitalar	Unid	15	R\$218,58	R\$3.278,70
109.	Pinça Kelly curva, 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, serrilhada, com cremalheira, esterilizável em autoclave, uso hospitalar	Unid	40	R\$31,40	R\$1.256,00
110.	Pinça Cheron descartável, não estéril, confeccionada em plástico atóxico resistente, cabo anatômico, ponta serrilhada para melhor apreensão, uso hospitalar	Unid	200	R\$5,90	R\$1.180,00
111.	Porta-agulhas de Hegar, confeccionado em aço inoxidável, com cremalheira e anéis anatômicos, superfície estriada para firmeza da agulha, esterilizável em autoclave	Unid	12	R\$104,54	R\$1.254,48
112.	Régua antropométrica infantil, confeccionada em madeira lisa e resistente, escala métrica graduada em centímetros e milímetros, comprimento mínimo 1 metro, com cursor deslizante para medição da estatura	Unid	05	R\$161,79	R\$808,95



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

113.	Saco para lixo hospitalar, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno resistente, cor branca leitoso, impresso com símbolo de infectante, espessura mínima 0,08 mm, embalagem com 100 unidades	Pct	200	R\$23,14	R\$4.628,00
114.	Saco para lixo hospitalar, capacidade 50 litros, confeccionado em polietileno resistente, cor branca leitoso, impresso com símbolo de infectante, espessura mínima 0,08 mm, embalagem com 100 unidades	Pct	100	R\$34,77	R\$3.477,00
115.	Saco para lixo hospitalar, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno resistente, cor branca leitoso, impresso com símbolo de infectante, espessura mínima 0,08 mm, embalagem com 100 unidades	Pct	150	R\$43,33	R\$6.499,50
116.	Sapatilha descartável (propé), confeccionada em não tecido (TNT), cor azul, elástico para ajuste, embalagem com 100 unidades, uso hospitalar	Pct	10	R\$117,87	R\$1.178,70
117.	Scalp nº 21, dispositivo para infusão intravenosa, estéril, descartável, com agulha siliconizada, tubo flexível transparente, adaptador luer lock, embalagem individual, caixa com 100 unidades	Cx	10	R\$35,72	R\$357,20
118.	Scalp nº 23, dispositivo para infusão intravenosa, estéril, descartável, com agulha siliconizada, tubo flexível transparente, adaptador luer lock, embalagem individual, caixa com 100 unidades	Cx	15	R\$33,98	R\$509,70
119.	Scalp nº 25, dispositivo para infusão intravenosa, estéril, descartável, com agulha siliconizada, tubo flexível transparente, adaptador luer lock, embalagem individual, caixa com 100 unidades	Cx	10	R\$42,77	R\$427,70
120.	Seringa descartável de 1 ml (insulina/tuberculina), com agulha 13 x 4,5 mm, estéril, embalagem individual, caixa com 100 unidades, uso hospitalar	Cx	150	R\$31,20	R\$4.680,00
121.	Seringa descartável de 3 ml, com agulha 25 x 7,0 mm, estéril, embalagem individual, caixa com 100 unidades, uso hospitalar	Cx	50	R\$35,63	R\$1.781,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

122.	Seringa descartável de 5 ml, com agulha 25 x 7,0 mm, estéril, embalagem individual, caixa com 100 unidades, uso hospitalar	Cx	50	R\$37,27	R\$1863,50
123.	Seringa descartável de 10 ml, com agulha 25 x 7,0 mm, estéril, embalagem individual, caixa com 100 unidades, uso hospitalar	Cx	100	R\$49,34	R\$4.934,00
124.	Seringa descartável de 20 ml, com agulha 25 x 7,0 mm, estéril, embalagem individual, caixa com 100 unidades, uso hospitalar.	Cx	50	R\$57,93	R\$2.896,50
125.	Solução de éter sulfúrico, grau reagente, frasco de 1 litro, acondicionado em embalagem adequada e segura, uso laboratorial/hospitalar.	Litro	08	R\$39,80	R\$318,40
126.	Sonda de Foley em látex, 2 vias, nº 12 Fr, ponta arredondada, com balão de retenção 5–10 ml, estéril, descartável, uso hospitalar.	Unid	100	R\$3,67	R\$367,00
127.	Sonda de Foley em látex, 2 vias, nº 14 Fr, ponta arredondada, com balão de retenção 5–10 ml, estéril, descartável, uso hospitalar.	Unid	100	R\$2,76	R\$276,00
128.	Sonda de Foley em látex, 2 vias, nº 16 Fr, ponta arredondada, com balão de retenção 5–10 ml, estéril, descartável, uso hospitalar.	Unid	300	R\$3,83	R\$1.149,00
129.	Sonda de Foley em látex, 2 vias, nº 18 Fr, ponta arredondada, com balão de retenção 5–10 ml, estéril, descartável, uso hospitalar	Unid	250	R\$5,59	R\$1.397,50
130.	Sonda de Foley em látex, 2 vias, nº 20 Fr, ponta arredondada, com balão de retenção 5–10 ml, estéril, descartável, uso hospitalar.	Unid	200	R\$4,26	R\$852,00
131.	Sonda de Foley em látex, 2 vias, nº 22 Fr, ponta arredondada, com balão de retenção 5–10 ml, estéril, descartável, uso hospitalar.	Unid	130	R\$3,44	R\$447,20
132.	Sonda de gastrostomia em silicone, com balão, tipo padrão, tamanho 20 Fr, ponta arredondada, com anel de fixação, estéril, descartável, uso hospitalar.	Unid	32	R\$59,03	R\$1.888,96
133.	Sonda de aspiração traqueal nº 8, confeccionada em PVC atóxico transparente, com ponta atraumática, estéril, descartável, uso hospitalar.	Unid	1.000	R\$5,13	R\$5.130,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

134.	Sonda de aspiração traqueal nº 14, confeccionada em PVC atóxico transparente, com ponta atraumática, estéril, descartável, uso hospitalar.	Unid	2.000	R\$4,67	R\$9.340,00
135.	Sonda uretral de alívio nº 8, confeccionada em PVC atóxico, ponta arredondada, estéril, descartável, uso hospitalar.	Unid	1.200	R\$6,67	R\$8.004,00
136.	Sonda uretral de alívio nº 8, confeccionada em PVC atóxico, ponta arredondada, estéril, descartável, uso hospitalar	Unid	1.500	R\$2,85	R\$4.275,00
137.	Sonda uretral de alívio nº 12 Sonda uretral de alívio nº 12, confeccionada em PVC atóxico, ponta arredondada, estéril, descartável, uso hospitalar	Unid	1.800	R\$5,33	R\$9.594,00
138.	Sonda endotraqueal com balão nº 3,0 mm, confeccionada em PVC atóxico transparente, com linha radiopaca, balonete de baixa pressão e alto volume, descartável, estéril, uso hospitalar	Unid	30	R\$7,31	R\$219,30
139.	Soro fisiológico 0,9% (cloreto de sódio), solução injetável estéril, frasco/plástico flexível de 100 ml, livre de pirogênios, uso hospitalar	Frc	3.000	R\$3,45	R\$10.350,
140.	Soro fisiológico 0,9% (cloreto de sódio), solução injetável estéril, bolsa plástica flexível de 250 ml, livre de pirogênios, uso hospitalar.	Frc	1.500	R\$3,85	R\$5.755,00
141.	Soro fisiológico 0,9% (cloreto de sódio), solução injetável estéril, bolsa plástica flexível de 500 ml, livre de pirogênios, uso hospitalar.	Frc	1.500	R\$7,84	R\$11.760,00
142.	Soro glicofisiológico (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%), solução injetável estéril, bolsa plástica flexível de 250 ml, livre de pirogênios, uso hospitalar.	Frc	1.000	R\$5,02	R\$5.020,00
143.	Soro glicosado 5%, solução injetável estéril, bolsa plástica flexível de 500 ml, livre de pirogênios, uso hospitalar.	Frc	1.000	R\$12,94	R\$12.940,00
144.	Soro Ringer Lactato, solução injetável estéril, bolsa plástica flexível de 500 ml, livre de pirogênios, uso hospitalar.	Frc	1.200	R\$22,99	R\$27.588,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

145.	Suporte de parede para caixa coletora de perfurocortante, capacidade 13 litros, confeccionado em aço carbono pintado ou inox, resistente, com fixação segura	Unid	30	R\$24,28	R\$728,40
146.	Termômetro analógico para caixa térmica, escala de -10 °C a +50 °C, haste em vidro com líquido vermelho não tóxico, de fácil leitura, resistente,	Unid	35	R\$94,55	R\$3.309,25
147.	Termômetro digital para geladeira, display de fácil leitura, sensor interno/externo com cabo, faixa de medição adequada para conservação de imunobiológicos (+2 °C a +8 °C), memória de máximas e mínimas, alarme sonoro/visual de variação de temperatura	Unid	15	R\$117,75	R\$1.766,25
148.	Termômetro clínico digital, rígido, para uso oral, axilar ou retal, display digital em °C/°F, sinal sonoro de medição concluída, desligamento automático, bateria substituível	Unid	30	R\$18,57	R\$557,10
149.	Termômetro digital infravermelho de testa, sem contato, display digital de fácil leitura, medição em °C/°F, tempo de resposta rápido, memória para registros, desligamento automático	Unid	25	R\$81,93	R\$2.048,25
150.	Tesoura cirúrgica reta, 15,5 cm, confeccionada em aço inoxidável, acabamento polido, esterilizável em autoclave	Unid	20	R\$38,42	R\$768,40
151.	Tesoura cirúrgica curva, 15,5 cm, confeccionada em aço inoxidável, acabamento polido, esterilizável em autoclave	Unid	20	R\$55,50	R\$1.110,00
152.	Tesoura Íris reta, 10,5 cm, confeccionada em aço inoxidável, acabamento polido, esterilizável em autoclave	Unid	20	R\$21,41	R\$428,20
153.	Tesoura Íris reta, 11,5 cm, confeccionada em aço inoxidável, acabamento polido, esterilizável em autoclave	Unid	25	R\$27,15	R\$678,75
154.	Tira reagente para glicemia capilar, compatível com glicosímetro "On Call Plus",	Cx	1.875	R\$45,19	R\$84.731,25



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	embalagem com 50 unidades (ampla participação)				
155.	Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio, corpo em latão cromado, manômetro duplo, fluxômetro em policarbonato com escala de 0 a 15 L/min, conexão padrão ABNT	Unid	18	R\$517,33	R\$9.311,94
156.	Absorvente Tripla Proteção com Abas Pcte c/08unid (cota reservada até 25%)	Pct	5.625	R\$6,59	R\$37.068,75
157.	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, adulto, com barreiras antivazamento, fitas adesivas reposicionáveis, embalagem com 8 unidades (cota reservada até 25%)	Pct	800	R\$55,37	R\$44.296,00
158.	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, adulto, com barreiras antivazamento, fitas adesivas reposicionáveis, embalagem com 8 unidades (cota reservada até 25%).	Pct	375	R\$57,84	R\$21.690,00
159.	Fralda infantil descartável, tamanho XG, com barreiras antivazamento, elásticos ajustáveis na cintura e nas pernas, embalagem com 8 unidades (cota reservada até 25%)	Pct	625	R\$54,84	R\$34.275,00
160.	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, com barreiras antivazamento, fitas adesivas reposicionáveis, embalagem com 8 unidades (cota reservada até 25%)	Pct	375	R\$67,90	R\$25.462,50
161.	Tira reagente para glicemia capilar, compatível com glicosímetro "On Call Plus", embalagem com 50 unidades (cota reservada até 25%)	Cx	625	R\$45,19	R\$28.243,75

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.2 Os bens a serem adquiridos nesta contratação são classificados como bens comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que suas especificações técnicas e padrões de qualidade podem ser definidos objetivamente com base em normas usuais de mercado;

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços ou instrumento contratual equivalente;

1.4 O fornecimento dos materiais hospitalares deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da ciência da notificação do empenho e da consequente emissão da



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Cumbe, no endereço indicado no referido documento. O fornecimento deverá obedecer à padronização técnica e aos requisitos de qualidade constantes deste Termo de Referência. Uma vez aprovado o cronograma de entrega, este passará a integrar o processo e deverá ser cumprido integralmente pela empresa contratada;

1.5 Todos os materiais hospitalares fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas, respeitando normas de desempenho, segurança, validade e qualidade, não podendo sofrer alterações físicas, químicas ou funcionais durante o transporte, armazenamento ou uso, especialmente em função de variações térmicas, umidade ou contato com agentes externos.

Exigências Técnicas dos Materiais Hospitalares:

1.5.1 Todos os materiais deverão estar devidamente registrados ou notificados na ANVISA, conforme legislação vigente;

1.5.2 Os materiais devem ser novos, originais de fábrica, com data de fabricação recente, e com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega;

1.5.3 As embalagens devem estar lacradas, íntegras, não violadas e individualmente identificadas, contendo número de lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante;

1.5.4 Os materiais deverão ser entregues com certificados de conformidade, quando exigido, e em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde e da ANVISA;

1.5.5 Os produtos devem apresentar resistência e compatibilidade com o uso hospitalar contínuo, sendo resistentes a processos usuais de desinfecção e/ou esterilização, quando aplicável;

1.5.6 A entrega será feita conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde de Cumbe, respeitando a demanda mensal e de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas.

1.6 A contratada será responsável por reparar, substituir ou reembolsar, sem ônus adicional, qualquer item que apresente defeito de fabricação, avaria ou esteja em desacordo com o solicitado, no prazo de até 12 (doze) meses após o recebimento, observando as garantias legais e contratuais.

1.6.1 A empresa contratada deverá possuir estrutura adequada, com instalações, equipamentos e logística compatíveis para atender aos prazos e padrões exigidos, respeitando os critérios de rastreabilidade, controle de qualidade e armazenagem definidos pelas normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;

1.6.2 A contratada deverá acatar as orientações da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo eventuais solicitações de substituição ou adequação de materiais durante o período de vigência do contrato;

1.6.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar laudos laboratoriais, testes



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

de qualidade ou certificados de origem de qualquer lote fornecido que apresente dúvida quanto à sua conformidade. Todas as despesas decorrentes dessas exigências correrão por conta da empresa contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Cumbe, por meio de suas unidades de saúde, tem intensificado ações voltadas à qualificação dos atendimentos em saúde pública, buscando garantir uma assistência adequada, segura e eficiente à população. A fim de manter a continuidade e qualidade dos serviços ofertados nas unidades de saúde municipais, torna-se essencial a aquisição regular de materiais hospitalares que atendam às demandas cotidianas dos profissionais e usuários do sistema público de saúde.

A saúde é um direito fundamental do cidadão e um dever do Estado, sendo imprescindível garantir a disponibilidade de insumos e materiais básicos que possibilitem a execução adequada dos procedimentos clínicos, tanto em atendimentos de rotina quanto em situações emergenciais. Os materiais hospitalares, como luvas, seringas, gases, cateteres, entre outros, são insumos essenciais que viabilizam a prestação de serviços com qualidade, segurança e eficácia, contribuindo diretamente para a prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de doenças;

Cabe ressaltar que a escassez ou desabastecimento desses materiais compromete a eficiência dos atendimentos e pode gerar riscos à saúde dos pacientes e dos profissionais envolvidos. Além disso, a manutenção de um estoque adequado de materiais hospitalares é uma exigência da Vigilância Sanitária e um requisito para o bom funcionamento das unidades de saúde;

Dessa forma, a aquisição de materiais hospitalares é necessária e de suma importância para garantir o pronto atendimento das necessidades da população, assegurando a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo município. Trata-se de uma medida estratégica e preventiva, que visa fortalecer a rede de atenção à saúde, assegurando atendimento digno, humanizado e com qualidade à população de Cumbe.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a necessidade exposta na DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA e no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR se mostra a mais viável o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUMBE/SE**. Uma vez já havendo especificações estabelecidas mercado, se faz



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

necessária a utilização de procedimento licitatório para sua obtenção, observando-se os requisitos estabelecidos no presente documento. A Ata de Registro terá prazo de validade 12 meses, exaurindo-se com a execução total dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, uma vez que os materiais hospitalares a serem adquiridos possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, compatíveis com as exigências da área da saúde;

Os materiais hospitalares devem ser entregues conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações legais e técnicas relativas à qualidade, segurança e especificações dos produtos ofertados. A contratada deve garantir o fornecimento dos itens dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação do empenho e da consequente emissão da Autorização de Fornecimento, observando o local de entrega e as orientações constantes na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

O fornecimento dos materiais deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, respeitando os padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério da Saúde e demais normativas vigentes relacionadas à segurança, acondicionamento, transporte e qualidade dos produtos hospitalares. Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, invioladas, identificadas, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega e com rotulagem conforme legislação vigente, assegurando integridade, rastreabilidade e biossegurança;

A empresa contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item que apresente defeitos de fabricação, falhas técnicas, danos no transporte, prazo de validade expirado ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, pelo período de garantia legal de 12 (doze) meses, ou maior, conforme previsão do fabricante;

Os materiais hospitalares deverão estar disponíveis em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cumbe, sendo o fornecimento realizado de forma estimativa, de acordo com a programação e demandas apresentadas; O processo será conduzido por meio do Sistema de Registro de Preços, o que não implica obrigatoriedade de aquisição total dos itens registrados, ficando a Administração autorizada a realizar licitações específicas, caso haja conveniência



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

administrativa, garantida a preferência à empresa registrada em igualdade de condições; A contratada deverá manter estrutura física, logística e técnica adequada para o armazenamento, manuseio e distribuição dos materiais, conforme exigido pelas normas da ANVISA e pelos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle sanitário. A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar laudos técnicos, certificados de conformidade e amostras dos produtos para análise e comprovação da qualidade dos itens fornecidos. Eventuais custos com ensaios laboratoriais e certificados de qualidade correrão por conta exclusiva da empresa contratada; Por se tratar de serviços ESTIMATIVO, não havendo definição EXATA de seu quantitativo, o presente processo será realizado por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, não constituindo obrigação definitiva de compra em seu total; A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

A execução do objeto, referente ao fornecimento de materiais hospitalares, seguirá a seguinte dinâmica:

O início das entregas deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, após a ciência da notificação do empenho, conforme cronograma de entrega estabelecido e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cumbe. O fornecimento deverá ocorrer dentro dos padrões e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Uma vez definido o cronograma de entrega dos materiais, esse documento passará a integrar o processo como anexo, sendo de cumprimento obrigatório por parte da empresa contratada. Quaisquer alterações nesse cronograma deverão ser previamente aprovadas pela Administração.

Em caso de impossibilidade de cumprimento dos prazos previamente estabelecidos, a empresa deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, apresentando justificativas pertinentes. Situações de caso fortuito ou força maior serão analisadas individualmente pela Administração, para eventual reprogramação do fornecimento.

A empresa contratada será responsável por todas as despesas, custos, tributos e obrigações decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral da obrigação assumida, não cabendo à Administração nenhuma



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

responsabilidade por esses encargos.

Local e Horário de Entrega

Os materiais hospitalares deverão ser entregues no(s) endereço(s) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na Autorização de Fornecimento e/ou no cronograma de entrega. O recebimento dos materiais será realizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, salvo disposição diversa previamente acordada com a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO HÁBIL

O contrato ou instrumento hábil deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento hábil, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O Prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

ALVARÁ SANITÁRIO vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante;

Autorização de funcionamento da empresa concedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com os itens abaixo:

a) os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) a boa situação financeira será avaliada quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral } L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Deverá estar expresso nos balanços da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

A empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

Para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital;

As empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal: (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial;

As empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário;

A licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar o certame poderá apresentar o Balanço Patrimonial por meio de cópias da escrituração em formato digital ou não digital na forma dos itens anteriores, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.413.526,92 (um milhão quatrocentos e treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos);

Considerando os termos do Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por **ITEM, com base no maior percentual de desconto oferecido pelos fornecedores sobre o valor praticado no mercado local**, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde;

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

Cumbe, em 03 de outubro de 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**JOÃO MARCOS SILVA VIEIRA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE [CIDADE_SEDE] por intermédio do(a) [ORGAO_ENTIDADE], com sede no(a) [ENDERECO_ORGAO], na cidade de [CIDADE_SEDE] – [ESTADO_SEDE], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ_ORGAO], neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) [AUTORIDADE_SUPERIOR], [CARGO_SUPERIOR], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [PROCESSO_LICITATORIO], processo administrativo nº [PROCESSO_ADMINISTRATIVO], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 57/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais hospitalares diversos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde do município de Cumbe/SE, anexo XX do Edital do [PROCESSO_LICITATORIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a [ORGAO_ENTIDADE]

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

XX

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal 008/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal 008/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos Decreto Municipal 008/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal 008/2024., exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023) e Decreto Municipal 008/2024.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de de 2025

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**APENDICE “A”
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXX